



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS

CERTIFICADO que foi publicado no placard
desta prefeitura o (a) Lei 347/2013.
no período de 21/11/2013 a 06/12/2013.
Mimoso de Goiás, 21 de novembro de 2013,
[Assinatura]

LEI Nº 347/2013.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza a construção, reforma, ampliação ou realização de melhoria em campos de futebol em comunidades da Zona rural do Município de Mimoso de Goiás e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a promover a construção, reforma, melhoria ou ampliação de campos de futebol em propriedades particulares na zona rural do Município de Mimoso de Goiás, como incentivo ao esporte amador e a integração social entre as diversas regiões do Município.

Parágrafo Único. As obras só poderão ser autorizadas após a celebração de contrato de cessão de uso, feita pelo proprietário do imóvel em favor do Município de Mimoso de Goiás, com prazo de vigência compatível com os investimentos realizados.

Art. 2º. As obras serão executadas levando-se em consideração a densidade demográfica da região, sua tradição esportiva e a análise da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrá por conta da dotação: 27.812.0039.1183 – CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL - 4.4.90.51 (100) – OBRAS E INSTALAÇÕES, constantes no orçamento do corrente exercício, podendo esta ser suplementada, nos termo da Lei nº 4.320/64.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. (21.11.2013).

[Assinatura]
ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL